



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2016.

Altera os incisos I, II, III, IV e V, do parágrafo 2º, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 22 de fevereiro, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera os incisos I, II, III, IV e V do §2º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 ...

§1º ...

I- ...

II- ...

III- ...

IV- ...

V- ...

VI- ...

VII- ...

§2º ...

- I - de 30.001 até 50.000 habitantes, 11 (onze) vereadores;
- II - de 50.001 até 80.000 habitantes, 13 (treze) vereadores;
- III - 80.001 até 120.000 habitantes, 15 (quinze) vereadores;
- IV - de 120.001 até 160.000 habitantes, 17 (dezessete) vereadores;
- V - de 160.001 até 300.000 habitantes, 19 (dezenove) vereadores.

Art. 4º Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL MISSIAS DE ASSIS
1º Secretário

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:

CONVITE Nº 026/2016 - PROCESSO Nº 068/2016 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADO: CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 16.032.765/0001-43 no valor de R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2016.

ASSINAM: Ranulfo Rodrigues de Freitas e Chafic Lotfi Filho.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador: 1BF1F8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE
HABITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO SOCIAL DE LADÁRIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social de Ladário, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 848/2010, e em consonância com o Decreto Nº 3.167/2016 que dispôs sobre a eleição e posse do referido Conselho para o mandato de 2016 a 2018, **CONVOCA**, seus membros, titulares e suplentes, da Área Governamental e Não Governamental, abaixo mencionados, para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA**, no dia 09 de Novembro de 2016 as 15 horas na Prefeitura Municipal de Ladário sito a Rua Corumbá nº 500 - Sala de Reunião, afim de tratar das seguintes pautas:

- Ø **Posse dos Conselheiros; bem como demais assuntos de interesse da coletividade ladarense.**
- Ø **Regimento Interno;**
- Ø **Cronograma de Atividades e Reuniões para os exercícios de 2016/2018;**
- Ø **Inserção de pauta de interesse da coletividade ladarense.**

Conselheiros da Área Governamental

Titular: Ranulfo Rodrigues de Freitas - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - AGEMTRAT

Suplente: Rildo de Souza Braga - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - AGEMTRAT

Titular: Maria Emília da Silva Andrade - Secretaria de Finanças e Planejamento

Suplente: Cristina de Amorim Apontes - Secretaria de Finanças e Planejamento

Titular: Cleber Colleone - Secretário Municipal de Saúde;

Suplente: Marcela M.C.Barros Por Deus - Gerente de Ações de Saúde - SMS;

Titular: Jane Couto - Secretário Municipal de Assistência Social

Suplente: Genise Assad de Paula - Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Conselheiros da Área Não-Governamental

Titular: Francisco Vanderlei Pereira dos - Presidente da Associação Cultural e Recreativa Santos dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha de Ladário;

Suplente: Assis da Cruz Viana - Vice - Presidente da Associação Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha de Ladário.

Titular: Júlia Gozáles - Representante do movimento Nacional de Luta pela Moradia;

Suplente: Zilda dos Santos Nascimento - Representante do movimento Nacional de Luta pela Moradia;

Titular: José Luiz Soares Braga - Associação dos Moradores do Centro AMOCENTRO

Suplente: Luiz Afonso Perez Mazó - Associação dos Moradores do Centro AMOCENTRO

Titular: Salomão Parabá Hurtado - Presidente Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré AMABAT

Suplente: Paulo Gustavo de Oliveira - Vice Presidente Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré AMABAT

LADÁRIO-MS, 07 de novembro de 2016.

GENISE ASSAD DE PAULA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social de Ladário

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador: 0417831F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2014

**PROC. ADM. Nº 3110/2014
CARTA CONVITE Nº 047/2014**

PARTES

Locatária: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS

Locadora: CENTRAL SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com transporte de pacientes para realização de consultas especializadas na cidade de Campo Grande - MS.

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de Março de 2015 a 27 de Abril de 2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 083/2014.

ASSINANTES

Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida

Contratado: Francisco Carlos Rosa Loubet

Miranda-MS, 27 de Março de 2015.

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador: B6E4D0C7

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01 / 2016 - REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

Altera os incisos I, II, III, IV e V, do parágrafo 2º, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 22 de fevereiro, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera os incisos I, II, III, IV e V do §2º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 ...

§1º ...

I- ...

II- ...

III- ...

IV- ...

V- ...

VI- ...

VII- ...

§2º ...

- I- de 30.001 até 50.000 habitantes, 11 (onze) vereadores;
- II- de 50.001 até 80.000 habitantes, 13 (treze) vereadores;
- III- 80.001 até 120.000 habitantes, 15 (quinze) vereadores;
- IV- de 120.001 até 160.000 habitantes, 17 (dezesete) vereadores;
- V- de 160.001 até 300.000 habitantes, 19 (dezenove) vereadores.

Art. 4º Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL MESSIAS DE ASSIS
1º Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:D980A5D4

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 12/GEMED/GAB, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, para conhecimento dos interessados torna público o período de **Matrícula** na **Rede Municipal de Ensino** de Naviraí:

1. DAS DATAS E HORÁRIOS:

1.1 Ensino Fundamental:

1.1.1 Alunos Aprovados na própria Unidade Escolar:

1.1.1.1 De 21 de novembro a 15 de dezembro de 2016;

1.2 Educação Infantil:

1.2.1 Alunos frequentes na própria Unidade Escolar:

1.2.1.1 De 21 de novembro a 15 de dezembro de 2016.

1.3 Ensino Fundamental:

1.3.1 Alunos novos na Unidade Escolar:

1.3.1.1 De 16 a 21 de dezembro de 2016;

1.4 Educação Infantil:

1.4.1 Alunos novos na Unidade Escolar:

1.4.1.1 De 16 a 21 de dezembro de 2016, de acordo com a Demanda, constante no Sistema da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.

1.5 O atendimento será das 7h às 11h e das 13h às 17h.

2. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA:

2.1 A Matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor;

2.2 O candidato à Matrícula cujo ingresso seja pela primeira vez na Unidade Escolar, deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 Requerimento de Matrícula devidamente assinado pelo candidato, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor;

2.2.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original para conferência e autenticação pela Unidade Escolar;

2.2.3 Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;

2.2.4 Ementa Curricular, quando for o caso;

2.2.5 Apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;

2.2.6 Cópia do Cartão do SUS, conforme legislação vigente.

2.3 A não apresentação do disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6, não condiciona no indeferimento da Matrícula.

2.4 Em caso excepcional, a Unidade Escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG) em substituição aos documentos do item 2.2.2, desde que acompanhado do original para conferência e autenticação.

3. QUANDO DA MATRÍCULA DE ESTUDANTE ESTRANGEIRO será exigido, como documento:

3.1 Cópia da Carteira de Identidade de estrangeiro, acompanhado do original para conferência;

3.2 Cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, as exigências previstas na legislação vigente.

4. Este Edital será fixado em local público para que se dê conhecimento aos interessados.

Naviraí - MS, 8 de novembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FBC571A1

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 32, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Lotação dos Professores e dos Servidores do Grupo de Apoio à Educação Básica, Readaptados na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 176, de 21 de março de 2016 e a Portaria nº 177, de 21 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os Professores Readaptados, abaixo relacionados, para desempenhar as atividades estabelecidas pela **Portaria nº 176, de 21 de março de 2016**, conforme segue: